



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014
PROCESSO Nº 7058/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

PROCESSO Nº 7058/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 18/06/2014
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7058/2013**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência) e II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet) para atender as necessidades da Vara do Trabalho do Município de São João dos Patos-MA, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de acesso a internet com link dedicado com 100% de banda garantida para "down" "upload", na velocidade mínima de 1Mbps (Um megabits), com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada ao Serviço de Licitação através do e-mail cpl@trt16.jus.br ;

6.7.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada na quantidade de assinaturas, conforme planilha do item 4 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



b) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

c) Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

f) preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

g) não será adjudicada proposta com item de planilha acima do estimado por esta Administração;

h) deve estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

i) Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

j) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.

l) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do serviço.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada e de habilitação técnica será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 30 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços de conectividade à Internet global com capacidade igual ou superior a 1 Mbps.

12.5.3.2 Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet (Lei n. 9.472/1997 e Resolução da ANATEL n. 506, 01/07/2008).

12.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.13 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação 4256 - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto no orçamento do exercício de 2014 deste TRT.**

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.1.1 A adjudicatária estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não execução dos serviços, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.3.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item;

16.1.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

16.1.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo;
17.5 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18 DO REAJUSTE

18.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI/FGV.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

20 DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: compasnet@planejamento.gov.br;

21.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.compasnet.gov.br.

São Luís, 04 de Junho de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede Mundial de Computadores (Internet) nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje no âmbito deste Tribunal exige o fornecimento de *links* locais de internet com velocidade suficiente para permitir acesso ao referido sistema.

A Rede Corporativa de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região fornece acesso dedicado à Vara do Trabalho de São João dos Patos, através de circuito de dados contratado com empresa de telecomunicação de 128 Kbps.

A contratação em tela propõe o fornecimento de link local de internet para VT de São João dos Patos de forma a atender adequadamente o acesso dos usuários ao sistema.

Mister se faz iniciar os procedimentos para contratação do serviço de acesso à rede Mundial de Computadores (Internet) para a Vara do Trabalho de São João dos Patos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (unid.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de acesso a internet com link dedicado com 100% de banda garantida para "download" e "upload", na velocidade mínima de 1 Mbps (Um megabits), com fornecimento de equipamentos.			12.000,00
	1.1. Adesão e instalação	01	600,00	
	1.2. Assinatura mensal por 12 (doze) meses.	12	950,00	

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$12.000,00 (doze mil reais).

4.2. No valor total da proposta para realização dos serviços de acesso à internet, devem ser incluídos todos os custos envolvidos na contratação, incluindo eventuais impostos, taxas, etc., bem como o custo de adequação do local e instalação necessários ao perfeito funcionamento do serviço a ser prestado.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Contratação de acesso, de forma local, para uso continuado, utilizado para disponibilizar internet pelo período de 12 (doze) meses;

5.2. O CONTRATANTE fornecerá circuito dedicado de dados, modo "full duplex", para transmissão de dados, com suporte aos protocolos TCP/IP ("Transmission Control Protocol"/"Internet Protocol"), com meio físico do tipo determinístico com uma taxa de transmissão mínima de 1024 Kbps (um mil e vinte e quatro quilobits por segundo) nos sentidos de transmissão e recepção, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



5.3. O link e as portas de acesso ao "backbone" da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

5.3.1. As velocidades de download e de upload do link de internet deverão ser iguais ("full duplex").

5.3.2. A velocidade de acesso poderá ser provida por múltiplos acessos de 1 Mbps, desde que a solução adotada permita a configuração de um único trunk com o somatório das velocidades desse acesso.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para fornecimento de serviço de comunicação para acesso à internet.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de acesso à internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e comunicações instalados no ambiente físico do CONTRATANTE.

5.5.1 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

I- Os roteadores deverão ser devidamente configurados.

5.5.2. A CONTRATADA deverá interligar o ponto de acesso à rede do CONTRATANTE por meio de uma única interface Ethernet.

5.5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.

5.5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna do CONTRATANTE.

5.6. O local de instalação/prestação dos serviços é no prédio-sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos, localizado na BR 230, Av. Presidente Médici, esquina com a Travessa 7 de Setembro, s/n, São João dos Patos/MA.

6. MEIOS DE ACESSO E DEPENDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO

6.1. Os possíveis meios utilizados para acessar os serviços de internet poderão ser acesso por fibra óptica, acesso por cabeamento metálico e enlace de rádio.

6.2. Instalação de meio de acesso por fibra óptica ou cabeamento metálico é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação.

6.3. Caso ocorra necessidade de instalar cabo de fibra óptica dentro de prédios no local destinado ao acesso de link de internet, o mesmo deverá ser do tipo não inflamável (CORRaiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.

6.4. Antes de iniciar a instalação dos equipamentos para os enlaces rádio a CONTRATADA deverá solicitar autorização à Fiscalização do CONTRATANTE para o uso da área ou estrutura desejada.

6.5. A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as configurações e/ou equipamentos necessários para a ativação do link do CONTRATANTE.

7. QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

7.1. A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

7.2. A CONTRATADA deve garantir tempo de latência máxima no "backbone" inferior a 150 ms para o acesso via fibra óptica, por cabeamento metálico ou enlace rádio. Entende-se por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do “backbone” da CONTRATADA, independente do número de redes intermediárias.

7.3. Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

7.3.1. A CONTRATADA deverá ter o comprometimento de manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

7.3.2. A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

7.4. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

7.5. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.6. Entende-se por reativação do serviço, a série de procedimentos destinados a corrigir estes serviços e colocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

7.7. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Para efeitos de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

7.8. A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

7.9. A TUO será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:

$$TUO = ((THC-THP)/THC)) * 100$$

Onde,

TUO = taxa útil operacional

THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço mês;

THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos Relatórios de Chamados.

7.10. Fixar-se-á, para apuração mensal da TUO, o primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço.

7.11. A performance do “backbone” da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais tendo como base: A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2% (dois por cento).

7.12. Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, o CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal da assinatura do enlace.

8. GERÊNCIA DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita ao CONTRATANTE o monitoramento do enlace, contendo as informações sobre a performance e a ocupação do link, para acesso em tempo real via HTML.

I- Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

8.2. Deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina do CONTRATANTE, dentro de sua rede local.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



9. SUPORTE DO SERVIÇO

9.1. O suporte técnico deverá ser gratuito, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

9.2. Prestação de atendimento, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço do CONTRATANTE, em no máximo 1 (uma) hora depois de ser acionado o Suporte técnico.

9.2.1. O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico.

I- Para o contato por telefone, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamamento.

9.3. O atendimento, help desk, para reativação do (s) link (s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido do CONTRATANTE.

9.4. O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.

9.4.1. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

9.4.2. O tempo em que o link permanecer inativo será descontado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto no item 13 deste instrumento.

9.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico no endereço do CONTRATANTE.

I- Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.

9.6. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

9.7. Quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
- b) descrição da anormalidade observada;
- c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

9.8. Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.9. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento feito, tenha sido nas instalações do CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

9.10. O Relatório de Chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento no CONTRATANTE.

10. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. O prazo máximo para instalação do (s) equipamento (s) e entrega do serviço com o respectivo aceite do objeto é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



11.2. 10.1. Executar a instalação dos serviços e equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.

11.2. Cumprir as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

11.4. Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo a Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.

11.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.

11.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.7. Submeter ao CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

11.8. Exercer supervisão e acompanhamento dos serviços acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

11.9. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.10. Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviços, devendo, em conjunto com o CONTRATANTE, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

I- A definição de que trata este subitem deverá considerar o prazo previsto no item 10 deste instrumento.

11.11. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação do serviço, com vistas ao atendimento das necessidades do Contratante.

11.13. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

11.14. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

11.15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

11.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

11.17. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.

12.2. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

12.3. Conferir e aprovar os serviços executados, atestando-o, se conforme as especificações exigidas.

12.4. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.5. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.

12.6. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

12.7. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega e aceitação do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Vara do Trabalho de São João dos Patos, no endereço constante do subitem 5.6, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

13.2. O valor mensal da fatura (VMF), relativo à assinatura mensal, será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração a Taxa Útil Operacional e o Valor Mensal da Proposta:

$$VMF = (VMC * TUO) / 100$$

Onde:

VMF = Valor Mensal Faturado

VMC = Valor Mensal Contratado

TUO = Taxa Útil Operacional

13.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa;

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

13.5. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato;

13.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

13.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

14.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de São João dos Patos ou por outro servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

I- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e qualidade desejada;

II- Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

III- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as falhas detectadas;

IV- Atestar nota fiscal/fatura do objeto deste Termo de Referência, para fins de pagamento.

V- Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do serviço ultrapassar sua competência.

15.2. Será por meio da fiscalização que a Contratada deverá se dirigir para tratar de assuntos relativos ao objeto contratado.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

16.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

17. PRAZO PARA A ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência e no Edital.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

São Luís (MA), 4 de Junho de 2014.

Patrícia de Mattos Galafassi
Seção de Compras



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª Nº XXX /2014
PA Nº 7058/2013

CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____ CEP: _____ neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 7058/2013**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de acesso à rede Mundial de Computadores ("Internet") nas condições estabelecidas neste Contrato, para servir à Vara Trabalhista do município de São João dos Patos, conforme descrição e quantidade relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (unid.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de acesso a internet com link dedicado com 100% de banda garantida para "download" e "upload", na velocidade mínima de 1 Mbps (Um megabits), com fornecimento de equipamentos.			
	1.1. Adesão e instalação	01		
	1.2. Assinatura mensal por 12 (doze) meses.	12		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Edital Pregão Presencial nº XX/2014, constante do doc. nº XX;
- II. Termo de Referência constante do doc. nº XX (Anexo I);
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº XX;
- IV. Ata do Pregão Presencial nº XX/2014, constante do doc. nº XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (doc 19).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de XXXXX, nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, mão de obra, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

As características básicas dos serviços são as seguintes:

- a. Contratação de acesso, de forma local, para uso continuado, utilizado para disponibilizar internet pelo período de 12 (doze) meses;
- b. O **CONTRATANTE** fornecerá circuito dedicado de dados, modo "full duplex", para transmissão de dados, com suporte aos protocolos TCP/IP ("Transmission Control Protocol"/"Internet Protocol"), com meio físico do tipo determinístico com uma taxa de transmissão mínima de 1024 Kbps (um mil e vinte e quatro quilobits por segundo) nos sentidos de transmissão e recepção, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto.
- c. O link e as portas de acesso ao "backbone" da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- d. As velocidades de download e de upload do link de internet deverão ser iguais ("full duplex");
- e. A velocidade de acesso poderá ser provida por múltiplos acessos de 1 Mbps, desde que a solução adotada permita a configuração de um único trunk com o somatório das velocidades desse acesso.
- f. A CONTRATADA deverá possuir autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para fornecimento de serviço de comunicação para acesso à internet.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



- g. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de acesso à internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e comunicações instalados no ambiente físico do CONTRATANTE.
- h. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- i. Os roteadores deverão ser devidamente configurados.
- j. A CONTRATADA deverá interligar o ponto de acesso à rede do CONTRATANTE por meio de uma única interface Ethernet.
- k. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências do C. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna do CONTRATANTE.
- l. O local de instalação/prestação dos serviços é no prédio-sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos, localizado na BR 230, Av. Presidente Médici, esquina com a Travessa 7 de Setembro, s/n, São João dos Patos/MA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MEIOS DE ACESSO E DEPENDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO

Os possíveis meios utilizados para acessar os serviços de internet poderão ser acesso por fibra óptica, acesso por cabeamento metálico e enlace de rádio.

- a. Instalação de meio de acesso por fibra óptica ou cabeamento metálico é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação;
- b. Caso ocorra necessidade de instalar cabo de fibra óptica dentro de prédios no local destinado ao acesso de link de internet, o mesmo deverá ser do tipo não inflamável (CORRaiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B;
- c. Antes de iniciar a instalação dos equipamentos para os enlaces rádio a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização à Fiscalização do **CONTRATANTE** para o uso da área ou estrutura desejada;
- d. A **CONTRATADA** deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação;
- e. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as configurações e/ou equipamentos necessários para a ativação do link do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

- a) A CONTRATADA deve garantir tempo de latência máxima no “backbone” inferior a 150 ms para o acesso via fibra óptica, por cabeamento metálico ou enlace rádio. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do “backbone” da CONTRATADA, independente do número de redes intermediárias.
- b) Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



c) A CONTRATADA deverá ter o comprometimento de manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

d) A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

e) Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

f) Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

g) Entende-se por reativação do serviço, a série de procedimentos destinados a corrigir estes serviços e colocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

h) A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Para efeitos de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

i) A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

k) A TUO será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:

$$TUO = ((THC-THP)/THC)) * 100$$

Onde,

TUO = taxa útil operacional

THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço mês;

THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos Relatórios de Chamados.

k) Fixar-se-á, para apuração mensal da TUO, o primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço.

l) A performance do “backbone” da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais tendo como base: A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2% (dois por cento).

m) Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, o CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal da assinatura do enlace.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita ao CONTRATANTE o monitoramento do enlace, contendo as informações sobre a performance e a ocupação do link, para acesso em tempo real via HTML.

Parágrafo Primeiro – Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Parágrafo Segundo – Deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina do CONTRATANTE, dentro de sua rede local.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE DO SERVIÇO

O suporte técnico deverá ser gratuito, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana:

- a. Prestação de atendimento, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço do CONTRATANTE, em no máximo 1 (uma) hora depois de ser acionado o Suporte técnico;
- b. O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico.
- c. Para o contato por telefone, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamamento.
- d. O atendimento, help desk, para reativação do (s) link (s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido do CONTRATANTE ;
- e. O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.
- f. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado
- g. O tempo em que o link permanecer inativo será descontado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto no item 13 deste instrumento.
- h. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico no endereço do CONTRATANTE.
- i. Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.
- j. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.
- k. Quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
 - a) código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
 - b) descrição da anormalidade observada;
 - c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.
- l) Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- m) A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento feito, tenha sido nas instalações do CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- n) O Relatório de Chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para instalação do (s) equipamento (s) e entrega do serviço com o respectivo aceite do objeto é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de São João dos Patos, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- I- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e qualidade desejada;
- II- Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as falhas detectadas;
- IV- Atestar nota fiscal/fatura do objeto deste Contrato, para fins de pagamento.
- V- Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do serviço ultrapassar sua competência.

Parágrafo Primeiro – Será por meio da fiscalização que a Contratada deverá se dirigir para tratar de assuntos relativos ao objeto contratado.

Parágrafo Segundo – A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo às características deste contrato, obrigando-se à:

1. Executar a instalação dos serviços e equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.
2. Cumprir as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
4. Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo a Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.
5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.
6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
7. Submeter ao CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.
8. Exercer supervisão e acompanhamento dos serviços acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



9. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
10. Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviços, devendo, em conjunto com o CONTRATANTE, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.
11. A definição de que trata este subitem deverá considerar o prazo previsto em Cláusula Sétima deste Contrato.
12. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.
13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação do serviço, com vistas ao atendimento das necessidades do Contratante.
14. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
16. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
18. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.
19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se à:

1. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das condições estabelecidas neste instrumento.
2. Conferir e aprovar os serviços executados, atestando-o, se conforme as especificações exigidas.
3. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



5. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
6. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após a entrega e aceitação do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no prédio-sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos, localizado na BR 230, Av. Presidente Médici, esquina com a Travessa 7 de Setembro, s/n, São João dos Patos/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da fatura (VMF), relativo à assinatura mensal, será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração a Taxa Útil Operacional e o Valor Mensal da Proposta:

$$VMF = (VMC \cdot TUO) / 100$$

Onde:

VMF = Valor Mensal Faturado

VMC = Valor Mensal Contratado

TUO = Taxa Útil Operacional

Parágrafo Segundo – A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

Parágrafo Quarto – Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato;

Parágrafo Quinto – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Sexto – O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

Parágrafo Sétimo – Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI/FGV.

Parágrafo Único - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro – A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto – O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

Parágrafo Quinto – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, _____ de _____ de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT-16ª região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 7058/2013 – PE nº 16/2014



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME